

# Termo de Referência 78/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
78/2023	156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	MARINA OLIVEIRA CHAGAS	09/10/2023 11:05 (v 1.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda;		23854.006393/2023-14

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de reagentes químicos e vidrarias para laboratório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	Litro	6	Ácido acético aspecto físico: líquido , peso molecular: 60,05 g/mol, fórmula química: c2h4o2 , grau de pureza: pureza mínima de 99% , característica adicional: padrão de referência , número de referência química: CAS 64-19-7	484213
2	Litro	2	Ácido, nítrico, aspecto físico líquido incolor a levemente amarelado, fumegante, fórmula química hno3, peso molecular 63,01g/mol, grau de pureza mínima de 98%, reagente P.A./ ACS, número de referência química CAS 7697-37-2	412573
3	Litro	2	Ácido, sulfúrico. Aspecto físico: líquido incolor, fumegante, viscoso, cristalino. Fórmula química: h2so4. Massa molecular: 98,09 g/mol. Grau de pureza: pureza mínima de 95%. CARACTERÍSTICA Adicional: reagente P.A. ACS. Número de referência química: CAS 7664-93-9	380384
4	Unidade	12	Adaptador, laboratório. Tipo: para tubo, aplicação: para rotor de centrífuga, material:plástico, volume: 15 ml	417906
5	Litro	45	Álcool, etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5, fórmula química c2h5oh, peso molecular: 46,07 g,mol, grau de pureza minimo de99,7% p.p inpm, absoluto, reagente uv e hplc, número referência química CAS 64-17-5	349664
6	Gramas	250	Álcool, polivinílico (pva), aspecto físico pó branco, fórmula química (c2h4o).N, teor de pureza mínimo de 98%, número de referência química CAS 9002-89-5	413240
7	Gramas	250	Alginato, sódio, fórmula química (c6h7o6na)n, aspecto físico pó ou granulado branco alevemente amarelado, grau de pureza mínima de 98%, número de referência química CAS 9005-38-3	441763
8	Unidade	1	Almofariz, gral. Material: ágata. Capacidade: cerca de 30 ml. Acessórios: com pistilo de ágata	454841
9	Litro	6	Anidrido, acético, aspecto físico líquido incolor, translúcido, odor picante, peso molecular 102,09 g/mol, fórmula química ch3co)2o, grau de pureza mínima de 97%, reagente P.A., Número de referência química CAS 108-24-7	348966
10	Gramas	100	Borohidreto de sódio. Aspecto físico: pó branco cristalino. Peso molecular: 37,83 g/mol. Fórmula química: nabh4. Grau de pureza: pureza mínima de 95%. Característica adicional: reagente. Número de referência química: CAS 16940-66-2	370383
11	Gramas	500	Brometo, cetiltrimetilamônio. Aspecto físico: pó branco cristalino. Fórmula química: (ch3)(ch2) 15 n(br)(ch3)3. Peso molecular: 364,45 g/mol. Grau de pureza: pureza mínima de 98%. Característica adicional: reagente. Número de referência química: CAS 57-09-0	347644

12	Gramas	200	Brometo, potássio, aspecto físico pó ou cristal incolor a branco, inodoro, peso molecular 119,00 g/mol, fórmula química KBR, grau de pureza mínima de 99%, reagente para espectroscopia infravermelho, número de referência química CAS 7758-02-3	404723
13	Gramas	300	Cloreto de colina, puro, aspecto físico: pó cristalino branco, leve odor de amina. Fórmula química: c5h14no.cl. Peso molecular: 139,63 g/mol. Grau de pureza: pureza mínima de 98%. Característica adicional: reagente. Número de referência química: CAS 67-48-1	361127
14	Gramas	500	Cloreto, níquel, aspecto físico cristal verde, inodoro, higroscópico, fórmula química niCl2.6h2o (hexahidratado), peso molecular 237,71, grau de pureza pureza mínima de 97%, característica adicional reagente P.A., Número de referência química CAS 7791-20-0	359087
15	Litro	4	Clorofórmio. Aspecto físico: líquido. Peso molecular: 119,38 g/mol. Fórmula química: chcl3. Grau de pureza: pureza mínima de 99%. Número de referência química: CAS 67-66-3	442112
16	Unidade	4	Cubeta, laboratório, material quartzo, volume 3,5 ml, percurso caminho ótico 10 mm, com 2 faces polidas e tampa	409908
17	Unidade	2	Dessecador, material vidro, para vácuo, tampa de vidro com vedação, com luva e torneira, com placa de porcelana, diâmetro interno cerca de 160mm	436530
18	Litro	3	Diclorometano, aspecto físico líquido claro, incolor, fórmula química ch2cl2, massa molecular 84,93 g/mol, grau de pureza mínima de 98%, reagente P.A. ACS, número de referência química CAS 75-09-2	380932
19	Unidade	2	Eletrodo laboratório. Material: vidro, formato: reto, dimensões: cerca de 10 cm, preenchimento: hg/hg2cl2	429983
20	Unidade	3	Estante para microtubos (RACK), material: polipropileno, capacidade: 100 tubos, componentes: com tampa	471974
21	Unidade	5	Estante tubo ensaio, material: aço inoxidável, diâmetro tubo: para tubos até 15 mm, capacidade*: até 60 unidades	419995
22	Gramas	100	Fluoresceína sodica, aspecto físico: pó laranja avermelhado, inodoro. Fórmula química: c20h10o5.2na (sal sódico). Peso molecular: 376,27 g/mol. Grau de pureza: pureza mínima de 97%. Número de referência química: CAS 518-47-8	374969
23	Unidade	4	Frasco conta-gotas, material: vidro, capacidade: 60 ml, cor: âmbar, características adicionais: tampa plástica, rosca furada, com borracha e pipeta	414490
24	Unidade	400	Frasco, laboratório. Material: vidro âmbar, capacidade: 2ml. Tipo boca larga, graduação: graduado. Tipo tampa rosqueável, acessórios: com septo em teflon.	437608
25	Unidade	100	Frasco, laboratório, material: vidro, cor: incolor, capacidade: 10, características adicionais: com tampa e batoque.	457432
26	Unidade	200	Frasco, laboratório. Material: vidro, capacidade: cerca de 7 ml, tipo boca: para injetáveis, tipo tampa: com septo borracha	424084
27	Unidade	10	Frasco, laboratório. Material: vidro, capacidade: cerca de 10 ml, tipo boca: para injetáveis, tipo tampa: com septo borracha	424084
28	Unidade	100	Frasco de laboratório, tipo: reagente, material: vidro, capacidade: 5 ml, tipo boca: boca larga, tipo tampa: tampa rosqueável, acessórios: com batoque	421488
29	Litro	1	Glutaraldeído, aspecto físico líquido incolor a levemente amarelado, fórmula química c5h8o2, peso molecular 100,11 g/mol, teor ou grau de pureza de 25%, reagente em solução aquosa, número de referência química CAS 111-30-8 - frasco 1l	356401
30	Litro	4	Hidróxido, amônio, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, odor acre, peso molecular 35,05 g/mol, fórmula química nh4oh, grau de pureza teor de nh3 entre 28 e 30%, solução aquosa, reagente P.A., Número de referência química CAS 1336-21- 6	347756
31	Gramas	500	Hidroxietilcelulose, aspecto físico pó branco à levemente amarelado, inodoro, fórmula química (c21h36o14)n, grau de pureza teor mínimo de 93,5%, número de referência química CAS 9004-62-0	378608
32	Mililitro	500	Isopropóxido, titânio, aspecto físico líquido incolor, levemente amarelado, fórmula química ti [och(ch3)2]4, peso molecular 284,22g/mol, grau de pureza mínima de 97%, número de referência química CAS 546-68-9	382095
33	Gramas	250	Lauril sulfato de sódio. Aspecto físico: pó branco ou levemente amarelado, inodoro. Fórmula química: c12h25nao4s. Massa molecular: 288,38 g/mol. Teor de pureza: pureza mínima de 90%. Número de referência química: CAS 151-21-3	354717
34	Unidade	1	Micropipeta, capacidade aspiração até 10ul, tipo monocanal, mecânica, ajuste volume variável, com ejetor de ponteira, autoclavável	450677
35	Unidade	2	Micropipeta, capacidade aspiração até 5000 mcl, tipo monocanal, digital, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira, suporte, componentes adicionais com carregador bateria	416313

36	Unidade	1	Micropipeta, monocal, mecânica, ajuste volume regulável, capacidade aspiração 100 a1000ul, ejetor de ponteira, com deslocamento positivo	419662
37	Unidade	1000	Microtubo, tipo eppendorf. Material: polipropileno, tipo fundo cônico, capacidade: 2ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa pressão chata.	451047
38	Gramas	100	Nitrato de cério (Cério III). Aspecto físico: cristal branco avermelhado, higroscópico. Peso molecular: 434,23 g/mol. Fórmula química: ce(no3)3.6h2o (hexahidratado). Grau de pureza: pureza mínima de 99%. Característica adicional: reagente P.A. Número de referência química: CAS 10294-41-4	359027
39	Gramas	50	Nitrato, prata, aspecto físico cristal incolor, transparente, inodoro, fórmula química agno3, peso molecular 169,87 g/mol, teor de pureza mínima de 99,5%, reagente P.A., Número de referência química CAS 7761-88-8	412728
40	Gramas	100	Oxicloreto de zircônio. Composição: zrocl2.8h2o (octahidratado). Aspecto físico: cristal incolor a branco, inodoro. Peso molecular: 322,25 g/mol. Grau de pureza: pureza mínima de 99,5%. Característica adicional: reagente P.A. Número de referência química: CAS 13520-92-8.	364357
41	Gramas	500	Permanganato de potássio, aspecto físico: pó cristalino marrom violáceo, inodoro. Fórmula química: kmno4. Peso molecular: 158,03 g/mol. Grau de pureza: pureza mínima de 90%. Número de referência química: CAS 7722-64-7	360848
42	Quilo	1	Persulfato de amônio. Aspecto físico: pó cristalino branco, inodoro. Composição básica: (nh4)2s2o8. Peso molecular: 228,20 g/mol. Grau de pureza: pureza mínima de 98%. Número de referência química: CAS 7727-54-0	375804
43	Unidade	250	Pipeta, Pasteur, material vidro, comprimento 230mm	411079
44	Unidade	4	Placa, laboratório, tipo de toque, material porcelana, capacidade 12 cavidades em porcelana. Medida: larg.85mm, comp.105mm	410694
45	Unidade	5	Placa, Petri, material vidro, formato redonda, fundo plano, dimensões diâmetro 60mm x altura 15mm x espessura da parede simples 1,2mm	410068
46	Unidade	100	Ponteira, laboratório, material polipropileno, capacidade até 1.000 mcl, uso descartável	427479
47	Unidade	100	Ponteira, laboratório, material polipropileno, capacidade até 10 mcl, esterilidade apirogênico, livre de dnase e mnase, uso descartável, máxima recuperação	421228
48	Unidade	1	Ponteira, laboratório, micropipeta, material polipropileno, sem filtro, capacidade 1000 a5000ul, esterilidade apirogênico, livre de dnase e mnase, uso descartável, autoclavável a 121°C, cor natural - pacote 100 ponteiras	408693
49	Frasco c/ 500ml	1	Reagente, aspecto físico líquido, componentes 3 solução 2n, 4 folin ciocalteu - frasco 500ml	361066
50	Frasco c/ 300ml	1	Resina troca iônica. Tipo: fortemente ácida, frasco de 300 ml, aspecto físico: microesferas, forma: hidrogeniônica, granulometria: até 850 µm	444333
51	Gramas	500	Sílica, gel. Composição: sio2. Cor: azul. Aspecto físico: granuloso. Características adicionais: mesh 5 a 8. Tamanho grão: 2 a 4 mm	458741
52	Gramas	1	Substrato, líquido, abts, análise placas elisa, usado em conjunto com os kits de desenvolvimento padrão elisa da peprotech, produz um produto final solúvel de cor verde e pode ser lido espectrofotometricamente a 405nm	413181
53	Unidade	2	Suporte, aplicação: laboratório, material: cortiça, formato: redondo, diâmetro: 8, altura: 3, aplicação: para balão de fundo redondo.	376334
54	Unidade	5	Tampa, laboratório. Material: borracha, aplicação: para frasco para injetáveis, dimensões: cerca de 15 mm. Características adicionais: com septo ptf / silicone	435763
55	Unidade	200	Tampa, laboratório, material borracha, aplicação frasco para injetáveis, dimensões cerca de 20mm	419969
56	Litro	1	Tetraetoxissilano (teos), aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor de álcool. Fórmula química: (c2h5o)4si. Peso molecular: 208,33 g/mol. Grau de pureza: pureza mínima de 97%. Característica adicional: reagente P.A. Número de referência química: CAS 78-10-4	359745
57	Unidade	100	Tubo, laboratório, centrífuga, material polipropileno, fundo cônico, capacidade 15ml, tampa rosqueável, graduação graduado, esterilidade estéril, apirogênico, livre de dnase e mnase, uso descartável	409051
58	Unidade	100	Tubo, laboratório, centrífuga, material polipropileno, fundo cônico, capacidade 50 ml, tampa rosqueável, graduação graduado, esterilidade apirogênico, livre de dnase e mnase, uso autoclavável	421423
59	Unidade	1	Viscosímetro cannon fenske nº50	603086

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os objetos da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **35840659000130-0-000002/2023**
- II. 2. Data de publicação no PNCP: **05/09/2023**
- III. 3. ID do item no PCA (*dados disponíveis no quadro abaixo*);
- IV. 4. Classe/Grupo (*dados disponíveis no quadro abaixo*);
- V. 5. Identificador da Futura Contratação (*apresentado no quadro abaixo*).

A Planilha PNCP da UFJ completa e atualizada está disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/35840659000130/2023>

O quadro abaixo apresenta o os itens III, IV e V:

ID DO ITEM NO PCA	CÓDIGO E NOME DA CLASSE/GRUPO		Identificador da Futura Contratação
5977	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5978	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5979	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5980	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5981	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5982	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023

5983	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5984	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5985	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5986	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5987	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5988	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5989	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5990	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5991	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5992	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5993	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5994	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5995	6550		156678-29/2023

		SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	
5996	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5997	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5998	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
5999	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6000	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6001	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6002	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6003	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6004	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6005	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6006	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6007	6550		156678-29/2023

		SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	
6008	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6009	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6010	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6011	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-29/2023
6012	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6013	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6014	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6015	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6016	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6017	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6018	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6019	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023

6020	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6021	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6022	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6023	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6024	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6025	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6026	8145	RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	156678-29/2023
6027	8145	RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	156678-29/2023
6028	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6029	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6030	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6031	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6032	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6033	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6034	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6035	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023

6036	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6037	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6038	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6039	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6040	9390	PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS	156678-29/2023
6041	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6042	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6043	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6044	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6045	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6046	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6047	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6048	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6049	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6050	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6051	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6052	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6053	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023

6054	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6055	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6056	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6057	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6058	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6059	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6060	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-29/2023
6061	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6062	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6063	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6064	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6065	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6066	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6067	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6068	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6069	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6070	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6071	8030	COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	156678-29/2023
6072	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6073	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023

6074	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6075	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6076	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-29/2023
6077	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6078	6635	EQUIPAMENTOS PARA TESTES DE PROPRIEDADES FÍSICAS	156678-29/2023
6079	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6080	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023
6081	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-29/2023

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Universidade Federal de Jataí - UFJ - Laboratórios de Química - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, 3800. Jataí-GO CEP: 75801-615, Cidade Universitária, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00 às 11:30 e de 13:00 às 17: 00.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.894,17

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.894,17 (dezenove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos PROAP.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARINA OLIVEIRA CHAGAS**

PRPG



*Assinou eletronicamente em 09/10/2023 às 11:05:48.*

**TATIANA BATISTA**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química